ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo.

Responsável pela Realização do Estudo: Artur Felipe Metzger.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADOR DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

2.2 A Prefeitura Municipal de Agrolândia, no âmbito de sua política de desenvolvimento e fortalecimento da economia local, reconhece a importância de capacitar a mão de obra local, especialmente em setores com grande potencial de crescimento e geração de empregos. A indústria têxtil tem se mostrado uma área estratégica para o desenvolvimento econômico do município, com diversas oportunidades de emprego e renda para os cidadãos agrolandenses. Neste contexto, a contratação de um curso de **Operador de Processos da Indústria Têxtil** se justifica pelos seguintes pontos:

1. **Desenvolvimento Econômico Local**: A capacitação de profissionais qualificados para atuar na indústria têxtil contribui diretamente para o fortalecimento do setor no município, gerando mais empregos e aumentando a competitividade das empresas locais.
2. **Atendimento à Demanda do Mercado**: O curso atenderá à crescente demanda de trabalhadores qualificados nas diversas etapas dos processos industriais têxteis, como o acabamento, tecelagem e operação de máquinas especializadas, áreas em que há uma escassez de profissionais qualificados na região.
3. **Qualificação Profissional**: O curso permitirá que os participantes adquiram conhecimentos técnicos e operacionais, além de desenvolver habilidades práticas que serão essenciais para o desempenho de suas funções, tornando-os mais aptos e competitivos no mercado de trabalho.
4. **Inclusão Social e Redução de Desigualdades**: A formação oferecida pelo curso de Operador de Processos da Indústria Têxtil possibilitará a inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo uma oportunidade concreta de ascensão profissional e aumento da qualidade de vida para muitos cidadãos da cidade.
5. **Fomento à Sustentabilidade**: Com o crescimento da indústria têxtil local, o curso também estará alinhado com as tendências de sustentabilidade, ensinando práticas de operação que possam contribuir para a redução do impacto ambiental nas etapas do processo produtivo.
6. **Parceria com Instituições de Ensino e Empregabilidade**: A parceria com instituições de ensino reconhecidas na área têxtil proporcionará a melhor qualificação aos futuros operadores, além de criar um elo importante entre a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

Prefeitura e as empresas do setor, garantindo melhores índices de empregabilidade para os formados.

Dessa forma, a contratação do curso de **Operador de Processos da Indústria Têxtil** é um investimento estratégico para a cidade de Agrolândia, visando não só o desenvolvimento econômico e social, mas também a inserção de seus cidadãos no mercado de trabalho em um setor com grande potencial de crescimento.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos necessários da contratação estão dispostos minuciosamente na Proposta de Contrato em anexo.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

4.1 A contratação almejada não está prevista no Plano Anual de Contratação da Prefeitura Municipal de Agrolândia. Entretanto, considerando o disposto no Item 2.2 do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a mesma deve ser realizada mesmo assim, devido à sua importância para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O serviço referente à contratação almejada é prestado notoriamente pelo SENAI, conforme Proposta de Contrato em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação almejada será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme o Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CURSO DE OPERADOR DE	SERVIÇO	NÃO	SERVIÇO	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

	PROCESSOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL, COM CARGA DE 160 HORAS, SENDO 20 PARTICIPANTES POR TURMA.		CONTINUADO		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se o valor total de R$ 45.535,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) para a contratação pretendida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A natureza do objeto disposto no Item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar não permite o parcelamento da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com a presente contratação, obter um serviço de excelente qualidade que apresente resultados satisfatórios, tendo em vista todos os princípios legais e éticos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação do edital e anexos;

f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e

g) realização da avaliação por parte da Comissão de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 O presente estudo técnico preliminar não identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 7 de abril de 2025.

Ivonete Campregher
Secretária de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

Proposta Contrato

CÓDIGO **CRM-1255714-F0N9**

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SENAI

CNPJ: 03.774.688/0020-18

Endereço: Estrada da Madeira, 3000, 89165000, Barragem, Rio do Sul - SC.

Representante da Entidade: FABIANO BACHMANN

Cargo: DIRETORES E GERENTES SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURAL, SOCIAIS OU PESSOAIS

CPF: 910.690.769-53

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: AGROLANDIA PREFEITURA

CNPJ: 83.102.582/0001-44

Endereço: PC DOS PIONEIROS,8,PREFEITURA MUNICIP, 88420-000, , Agrolândia - SC.

Representante da Conta: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR

Cargo: PREFEITO

CPF:

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços abaixo detalhados.
O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que o Contratante cumpra as obrigações específicas para cada produto.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1.Operador de Processos da Indústria Têxtil

Informações Adicionais: Conteúdo Programático: 1. Apresentação do Curso / Ética • Objetivos do treinamento • Importância da ética no ambiente de trabalho • Ética na Indústria Têxtil • Boas práticas de convivência e responsabilidade profissional 2. Fibras Têxteis • Tipos de fibras: naturais, artificiais e sintéticas • Características e propriedades das principais fibras • Utilização e destinação das fibras 3. Fiação e Tecelagem • Processos de transformação de fibras em fios • Tipos de tecelagem e suas aplicações • Diferença entre tecidos planos e malhas 4. Fibras Têxteis – Normas e Controles • Normas técnicas aplicadas à classificação de fibras • Controles de qualidade na seleção de fibras • Ensaios laboratoriais para verificação de qualidade 5. Produtos Químicos • Produtos utilizados nos processos de beneficiamento • Funções, aplicabilidades e cuidados • Impactos ambientais e segurança no uso 6. FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) • Interpretação de uma FISPQ • Informações obrigatórias • Importância para a segurança dos colaboradores 7. Manuseio de Produtos Químicos e Corantes • Procedimentos de segurança • Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) • Armazenamento e descarte correto 8. Beneficiamento Primário • Definição e importância • Principais etapas do beneficiamento • Problemas comuns e soluções 9. Tingimento – Introdução e História • História da arte de tingir • Evolução dos corantes • Principais classes de corantes utilizados 10. Acabamentos Têxteis • Tipos de acabamentos • Funções e benefícios • Processos de acabamento e sustentabilidade 11. Importância da Preparação para a Estamparia • Processos preparatórios • Controle de qualidade na preparação • Impactos na qualidade da estamparia 12. Colorimetria Aplicada • Conceitos básicos de colorimetria • Relação entre cor e luz • Aplicações práticas na Indústria Têxtil 13. Importância do Departamento da Qualidade • Papel do controle de qualidade • Ferramentas de controle e análise • Importância na cadeia produtiva 14. Manutenção • Manutenção preventiva e corretiva • Importância da manutenção para a qualidade do produto final • Normas de segurança aplicadas à manutenção

Carga horária: 160

Número de participantes por turma: 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

Proposta Contrato

Local de realização: Agrolândia

DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo.

Valor Fechado								
Produto/Serviço	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Valor Subsídio Unitário**	**Valor Final Unitário**	**Quantidade**	**Despesas com Deslocamento**	**Valor de Desconto**	**Valor Final**
Operador de Processos da Indústria Têxtil	Alto Vale do Itajaí / SENAI/SC - Rio do Sul	R$ 45.535,00	R$ 0,00	R$ 45.535,00	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.535,00
					Total	R$ 0,00		R$ 45.535,00

1. Número de parcelas: 1 parcela

2. Valor da parcela: R$ 45.535,00

3. Data de vencimento: 15/mês

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

RESPONSÁVEIS FINANCEIROS

CNPJ: 83.102.582/0001-44

Razão Social: AGROLANDIA PREFEITURA

%: 100%

Valor: R$ 45.535,00

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.
- O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

III. Obrigações da Contratante

- Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências do CONTRATADA.

VI. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.c
- PANDEMIA COVID-19 Dentro do contexto da pandemia de Covid-19, conforme autorizado por autoridades regulatórias e recomendado por autoridades sanitárias públicas, e, ainda, seguindo diretrizes dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, mesmo em cursos ou serviços presenciais, a CONTRATADA se reserva no direito de ministrar, integral ou parcialmente, durante o período de contrato, aulas/atividades na modalidade à distância, através do uso de plataformas próprias e/ou disponíveis no mercado, que substituirão as aulas/atividades presenciais do curso/serviço contratado, mantendo-se o mesmo valor previsto neste Contrato.
- Acesse o Portal Cliente FIESC (https://portalcliente.fiesc.com.br/) para consultar as informações financeiras do seu contrato, acompanhar valores a vencer ou em atraso, gerar a segunda via de boletos e notas fiscais em PDF.

VII. Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VIII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que venha ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

- A CONTRATANTE compartilhará com a CONTRATADA os dados pessoais dos indicados (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail, telefone, dentre outros) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados pessoais (nome, CPF, endereço, nascimento, e-mail, telefone, dentre outros) de pais ou representante legal do INDICADO compartilhados pela CONTRATANTE, serão utilizados para fins cadastrais, atividades extracurriculares, comunicação e para eventuais proposituras de ações judiciais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.
- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.
- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.
- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.
- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

ASSINATURAS

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficado eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

Representante da Contratada

FABIANO BACHMANN

Representante da Contratante

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR

Testemunhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

Proposta Contrato

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do Aceite:

Vigência contratual: 17/03/2025 - 17/10/2025

Cidade / UF: Rio do Sul - SC/SC

Responsável Comercial
VIVIANE GUBERT MIRANDA
Telefone: (047) 3531-2200
E-mail: viviane.g.miranda@sesisc.org.br

Responsável Técnico
ISABEL CRISTINA SIMAO
Telefone: +55(47) 3531-2216
E-mail: isabel.simao@sc.senai.br

Data de entrega da Proposta: 20/2/2025

Validade da Proposta: A validade desta proposta está vinculada à Tabela de Preços em vigor nesta data.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9616697b367fa.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
IVONETE CAMPREGHER
***.756.359-**
11/04/2025 16:16:00